

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

**NORMAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
DOCENTE DOS INTEGRANTES DO PLANO DE
CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO
BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

Art. 1º Esta resolução estabelece as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção dos servidores pertencentes ao Plano de Carreira e Cargos do Magistério Federal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB, de que trata o capítulo III da Lei nº 12.772, de 29 de dezembro de 2012, com redação alterada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013.

§ 1º Para fins do disposto no caput, progressão é a passagem do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção a passagem do servidor de uma classe para outra subsequente, na forma da Lei.

§ 2º A progressão na carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico observará, cumulativamente:

- I- o cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível;
- II- a aprovação em avaliação de desempenho individual, conforme instruções desta Resolução.

§ 3º A promoção observará o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível de cada Classe antecedente àquela à qual se dará a promoção e cumulativamente:

- I- para Classe D II: ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;
- II- para Classe D III: ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;
- III- para Classe D IV: ser aprovado em processo de avaliação de desempenho.

§ 4º O processo de avaliação de desempenho para acesso à Classe Titular será definido em resolução específica.

§ 5º Os cursos de mestrado e doutorado, para os fins previstos neste artigo, serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente conforme estabelece o Art. 48 da lei 9.394/96.

§ 6º Aos servidores ocupantes do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na data de 1º de março de 2013, será aplicado, para a primeira progressão a ser realizada na nova carreira, o interstício de 18 (dezoito) meses, conforme estabelece o art. 34 da Lei 12.772/2012.

§ 7º O interstício para fins de desenvolvimento na carreira, a que se refere o § 3º será computado integralmente, descontados os afastamentos que não forem legalmente considerados de efetivo exercício e suspenso, em caso de afastamento sem remuneração do servidor, sendo retomado o cômputo a partir do retorno à atividade.

Art. 2º Poderão participar do processo de aceleração da promoção os docentes aprovados no estágio probatório no respectivo cargo que atenderem aos seguintes requisitos de titulação (Art. 15 da Lei 12.772/2012):

- I. De qualquer nível das Classes DI para o nível 1 da Classe D II, pela apresentação de título de especialista; e
- II. De qualquer nível das Classes D I e D II para o nível 1 da Classe D III, pela apresentação de título de mestre ou Doutor.

Parágrafo único - Aos servidores ocupantes de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em 1º de março de 2013 será permitida a aceleração da promoção ainda que se encontrem em estágio probatório no cargo, independentemente da data de obtenção do título.

Art. 3º A avaliação de Desempenho Docente Acadêmico compreende o acompanhamento sistemático e contínuo da atuação individual e institucional do Docente, levando em consideração as metas do IFB e os seguintes grupos e elementos:

GRUPO I – Atividades de Ensino e de Apoio ao Ensino:

- A. Atuação no ensino básico, técnico e tecnológico, em qualquer nível e modalidade;
- B. Desempenho didático avaliado pelo corpo discente, sob orientação da equipe técnico-pedagógica;
- C. Orientação e coorientação de estudantes em estágios, monitorias, bolsas de pesquisa e inovação, bolsas de extensão, projetos integradores, trabalhos de conclusão de cursos e na pós-graduação lato e *stricto sensu*;
- D. Participação em bancas examinadoras de monografias, dissertações, teses e concursos públicos no âmbito do IFB e em outras Instituições Públicas de Ensino.

GRUPO II – Atividades de Capacitação:

- A. Participação em cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização e atualização, bem como a obtenção de créditos e títulos de pós-graduação *stricto sensu*, exceto quando contabilizado para fins de promoção acelerada;

GRUPO III - Atividades de Pesquisa e Inovação Tecnológica:

- A. Produção científica, técnica, tecnológica ou artística;
- B. Participação em projetos de pesquisa e de inovação tecnológica.
- C. Participação em Projetos governamentais.

GRUPO IV - Atividades de Extensão:

- A. Participação em atividades de extensão à comunidade, cursos, oficinas e serviços tecnológicos;
- B. Participação em projetos de extensão.

GRUPO V- Atividades de Gestão:

- A. Exercício de funções de Direção, Coordenação, assessoramento, chefia e assistência no IFB ou em Órgãos dos Ministérios da Educação, Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do Docente;
- B. Representação, compreendendo a participação em órgãos colegiados no IFB ou em órgãos dos Ministérios da Educação, Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do Docente, na condição de indicado ou eleito;
- C. Participação em outras atividades de gestão no âmbito do IFB, podendo ser considerada a representação sindical, desde que o servidor não esteja licenciado nos termos do Art. 92 da Lei nº 8.112/90.

§ 1º Para obtenção de progressão, o docente avaliado deverá pontuar, no mínimo, 100 (cem) pontos, do total de 200 (duzentos) pontos possíveis.

§ 2º os docentes que durante o período de avaliação estiverem em exercício exclusivo de cargo/função serão avaliados apenas pelos itens constantes nos grupos II, III, IV e V.

§ 3º os docentes afastados para mestrado e doutorado ou estágio pós-doutorado serão avaliados apenas pelos itens constantes nos grupos II e III.

Art. 4º Para a avaliação de Desempenho Docente, será considerada a situação funcional do servidor, de acordo com os seguintes perfis:

- I. Docente exclusivamente em atividade pedagógica;
- II. Docente afastado para mestrado ou doutorado ou estágio Pós-Doutorado;
- III. Docente exclusivamente em exercício de cargo/função (CD, FG, FCC e docentes em exercício exclusivo de cargos ou funções gratificadas);



IV. Docente em atividade pedagógica e em exercício de cargo/função (CD, FG e FCC) remunerado ou não.

Parágrafo único - Entende-se como atividade pedagógica as atividades de ensino, pesquisa e extensão avaliadas pelos elementos constantes dos Grupos I, III, e IV.

Art. 5° O docente afastado para pós-graduação (Mestrado ou Doutorado) ou pós-doutorado deverá encaminhar, semestralmente, ao setor de Gestão de Pessoas de sua Unidade de Lotação os documentos comprobatórios de matrícula e histórico escolar, independentemente da apresentação dos mesmos documentos em outro setor quando solicitado.

Art. 6° Quando ocorrer remoção nos termos do art. 36 da Lei nº 8.112/90, a Avaliação de Desempenho do docente deverá ser realizada pela Unidade de lotação de Origem, referente ao período de efetivo exercício do servidor naquela unidade e o restante do período pela nova Unidade de Lotação.

Art. 7° Quando ocorrer redistribuição nos termos do art. 37° da Lei 8.112/90, a Avaliação de Desempenho Docente deverá ser realizada pela Unidade de lotação de Origem, referente ao período de efetivo exercício do servidor naquela unidade e o restante do período pela nova Unidade de Lotação.

DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 8° As atividades de Ensino consistem nas ações dos docentes diretamente vinculados aos cursos e programas regulares de todos os níveis e modalidades de ensino, compreendendo:

- I. Aulas presenciais, atividade prioritária, no Ensino Básico e em suas formas de articulação com a Educação Profissional, Técnico de Nível Médio, Graduação, Aperfeiçoamento e Pós Graduação;
- II. Ministras aulas em cursos de Formação Inicial e Continuada (sem remuneração específica);
- III. Aulas na Modalidade de EaD;
- IV. Aulas presenciais em cursos de férias (durante os recessos);
- V. Aulas presenciais em Nivelamento de Estudos;
- VI. Aulas de reforço e/ou outros Programas de Acesso e Permanência;
- VII. Treinamento esportivo permanente ou em olimpíadas do conhecimento com estudantes matriculados.

DAS ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO

Art. 9° As atividades de apoio ao ensino são aquelas diretamente vinculadas às matrizes curriculares e programas dos cursos regulares que incidam na melhoria das condições de oferta de ensino e direcionadas aos alunos do IFB.

Art. 10° Serão consideradas atividades de apoio ao ensino:

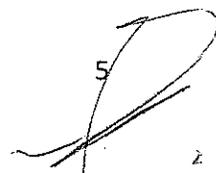
- I. Orientar e coorientar estágio curricular (obrigatório e não obrigatório);
- II. Coordenar Programa de Monitoria e/ou Nivelamento;
- III. Orientar monitoria ou nivelamento/monitor;
- IV. Orientar e co-orientar Projetos Integradores, TCC de Técnico de Nível Médio, Graduação, e Pós-graduação *Lato sensu* e Dissertação/Tese dos cursos regulares de mestrado e doutorado.
- V. Ministrando treinamento esportivo a alunos, visando à participação destes em diversos campeonatos, dentro e fora do Distrito Federal;
- VI. Participar de reuniões semestrais de planejamento pedagógico;
- VII. Participar das reuniões pedagógicas previstas no calendário escolar/acadêmico e aquelas convocadas pela Direção de Ensino/Coordenação de Curso.
- VIII. Organizar e participar de visitas técnicas;
- IX. Coorientar Mestrado Interinstitucional (Minter), Doutorado Interinstitucional (Dinter), Pós-Graduações Interinstitucionais (não remunerada);
- X. Participação, como examinador, em bancas de concurso e de defesas ou qualificação de TCC de Técnico de nível médio, graduação e Pós-graduação *Lato sensu* e Dissertação/Tese dos cursos regulares de mestrado e doutorado.
- XI. Ministrando oficinas para o desenvolvimento de atividades artístico-culturais a alunos, visando à participação destes em diversos eventos, dentro e fora do Distrito Federal.

DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Art. 11° As atividades de pesquisa consistem no trabalho criativo e sistemático do docente, a fim de ampliar o conjunto de conhecimentos científicos, socioculturais e tecnológicos e contribuir para a produção e divulgação de inovações tecnológicas.

Art. 12° Serão consideradas Atividades de Pesquisa:

- I. Coordenar e participar de projetos de pesquisa;
- II. Orientar trabalho de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica;
- III. Publicar artigo em periódico Qualis na sua área de concentração ou a área do curso onde atua;
- IV. Publicar artigo em periódico sem Qualis desde que o periódico seja indexado;
- V. Estabelecer propriedade intelectual (processo, técnica, produtos e serviços);
- VI. Efetuar protocolo de depósito de propriedade intelectual;
- VII. Atuar enquanto parecerista *ad hoc* em eventos, periódicos, editoras;
- VIII. Organizar ou participar de preleção e coordenação de painel, mesa redonda, congresso, conferência e similares;
- IX. Obter bolsa de produtividade de Agências de Fomento ou do próprio IFB;
- X. Atuar como membro de corpo editorial;
- XI. Organizar e publicar livros e capítulos de livros;
- XII. Traduzir livros ou capítulos de livros;
- XIII. Publicar textos de divulgação científica;
- XIV. Apresentar trabalho completo em evento local/regional/nacional/internacional;
- XV. Apresentar resumos simples e expandidos em evento local/regional/nacional/internacional;



- XVI. Apresentar palestras e conferências em eventos científicos locais, regionais, nacionais e internacionais;
- XVII. Emitir parecer sobre cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu*, resoluções, minutas solicitadas pela Câmara de Pesquisa e Pós- Graduação e demais fóruns ligados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 13° As atividades de extensão consistem nos processos educativos, culturais, esportivos, científicos, tecnológicos e eventos que se articulem e se integrem ao ensino e à pesquisa, compostas de um conjunto englobando tipos de ações variadas, envolvendo os segmentos do IFB e/ou comunidade externa.

Art. 14° Serão consideradas Atividades de Extensão:

- I. Elaborar, coordenar ou ministrar aula em cursos de extensão aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão e/ou Diretoria de Extensão dos campi;
- II. Participar como coordenador ou membro de programa/Projeto de Extensão Institucional/Núcleo de Extensão apoiado pelas Instituições parceiras (comunitário, cultural, esportivo ou similar) ou equivalente;
- III. Orientar bolsistas em Projetos de Extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão e/ou Diretoria de Extensão dos campi;
- IV. Participar como coordenador ou membro de Comissão Técnica ou de Programa de Eventos Científicos, educativos, culturais, esportivos, tecnológicos, comprovados pela Pró-Reitoria de Extensão e/ou Diretoria de Extensão dos campi;
- V. Participar na execução de Programa de Eventos Científicos, educativos, culturais, esportivos, tecnológicos, comprovados pela Pró-Reitoria de Extensão e/ou Diretoria de Extensão dos campi;
- VI. Realizar palestras internas e externas, quando expressamente autorizadas pela Instituição;
- VII. Participa de eventos com certificado (congressos, seminários, cursos e outros);
- VIII. Dirigir espetáculo artístico e cultural (teatro, dança, música, visual, áudio e outros) e eventos esportivos;
- IX. Supervisionar estágios em programas de extensão;
- X. Auxiliar a Coordenação de Extensão/Estágio do Campus a formalizar convênios com Empresas públicas e privadas visando o acesso dos alunos ao estágio profissional.
- XI. Coordenar ou participar de Projetos de Incubadora de Empresa;
- XII. Emitir parecer sobre projetos, cursos, eventos, resoluções, minutas, solicitadas pela Câmara de Extensão e demais fóruns ligados à Pró- Reitoria de Extensão;

DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (GESTÃO)

Art. 15° As atividades administrativas (gestão) consistem na coordenação e execução de ações relacionadas ao apoio à gestão do IFB.

Art. 16° Serão consideradas atividades administrativas (gestão):

- I. Participar em comissões, Conselhos e Colegiados Institucionais;
- II. Atuar como suporte Técnico-Pedagógico das Coordenações de Curso/Área/Setor de produção;
- III. Coordenar Curso/Área/Setor de Produção/Laboratórios;
- IV. Assessorar a Gestão Institucional;
- V. Fiscalizar contratos de prestação de serviços técnicos específicos;
- VI. Prestar assistência à fiscalização de contratos de prestação de serviços específicos;
- VII. Exercer cargos de Direção/Função (CD, FG e FCC);
- VIII. Exercer cargos de Coordenação/Função sem remuneração;
- IX. Participar de reuniões administrativas;
- X. Exercer cargo Sindical.

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA DOCENTES AFASTADOS OU EM LICENÇAS

Art. 17. Os docentes afastados de acordo com o Art. 30 da Lei 12.772, poderão solicitar avaliação de desempenho para progressão e/ou promoção funcional.

§ 1° Os servidores que estiverem legalmente afastados de suas funções para cursar pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) e estágio Pós-Doutorado terão sua avaliação, prevista no caput, efetuada com base nos relatórios semestrais de acompanhamento das atividades de pós-graduação.

§ 2° Para docentes afastados para prestar colaboração a outra Instituição Federal de Ensino ou de Pesquisa, por período de até 4 (quatro) anos, com ônus para a instituição de origem, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, reconhecido por seu superior na Instituição de destino.

§ 3° Para docentes afastados para prestar colaboração técnica ao Ministério da Educação, por período não superior a 1 (um) ano e com ônus para a instituição de origem, visando o apoio ao desenvolvimento de programas e projetos de relevância, a pontuação para progressão e/ou promoção será proporcional ao tempo em que estiveram em efetivo exercício.

Art. 18. Para o docente afastado para prestar serviço em outro órgão público, exceto aos previstos no Art. 30° da lei 12.772, os interstícios a que se referem o art. 4° serão de 48 (quarenta e oito) meses mediante avaliação pelo item III do art. 4 desta resolução.

Art. 19. Professores em licença para tratamento da própria saúde e acompanhamentos previstos na legislação vigente, para efeito da avaliação à

progressão e/ou promoção docente, terão o valor de pontuação necessário para progressão e/ou promoção descontados proporcionalmente ao tempo de afastamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20° Compete à Direção de Gestão de Pessoas do IFB ou setor correlato do Campus informar à Coordenadoria/Setor a que o servidor está vinculado, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores, o cumprimento do interstício, a fim de que se possa promover o processo de que trata esta Resolução.

§ 1° Deverão constar dos processos de avaliação de desempenho os instrumentos de avaliação, devidamente comprovados, constantes em anexo a esta Resolução, solicitados pelo próprio docente.

§ 2° Todos os indicadores para fins de avaliação deverão ser devidamente comprovados por meio de certificados, declarações, portarias, relatórios, planilhas, atas, entre outros que comprovem a situação.

Art. 21° Avaliação de Desempenho é o processo em que a CPPD aprecia os resultados da atividade docente para fins de progressão e/ou promoção funcional.

§ 1° O Docente abrirá processo mediante protocolo na área de Gestão de Pessoas de seu Campus, endereçado ao Presidente do Conselho Superior do IFB.

§ 2° A solicitação apresentada pelo docente será avaliada pela CPPD.

§ 3° A CPPD poderá solicitar ao requerente documentos comprobatórios complementares para emitir seu parecer.

§ 4° Os pareceres considerados aprovados serão encaminhados ao Presidente do Conselho Superior para homologação da progressão e/ou da promoção funcional Docente.

Art. 22°. O docente somente terá direito à Progressão por Desempenho Acadêmico ou à Promoção, conforme for o caso, se obtiver a pontuação final de, no mínimo 100 (cem) pontos.

§ 1° Caso um mesmo servidor se enquadre em mais de um perfil durante o interstício, deverá ser realizada a média ponderada das avaliações dos períodos em que permaneceu em cada um deles.

§ 2° Para os servidores que se enquadrarem de acordo com o §1° deste artigo, a média obtida será determinada pelo seguinte procedimento:

I – Identificam-se os perfis nos quais se enquadrou, bem como o período em que atuou em cada um deles;

II – Aplica-se a seguinte fórmula $[NF = (nota\ no\ perfil\ I\ x\ n^\circ\ de\ meses\ de\ enquadramento) + (nota\ no\ perfil\ II\ x\ n^\circ\ de\ meses\ de\ enquadramento) + (nota\ no\ perfil\ III\ x\ n^\circ\ de\ meses\ de\ enquadramento) + (nota\ no\ perfil\ IV\ x\ n^\circ\ de\ meses\ de\ enquadramento) / (dividido\ por)\ 24 =]$, por meio da qual obter-se-á média ponderada das notas obtidas em cada um dos perfis, considerando o período (em meses) de enquadramento.

§ 3º No caso da não obtenção da pontuação mínima, o docente será reavaliado no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de requerimento da avaliação insuficiente, e conseqüente reprovação.

Art. 23º Excepcionalmente, os docentes com interstício de progressão já iniciado no momento de publicação desta resolução poderão optar pela metodologia de cálculo prevista no art. 22 parágrafo 2 item II ou pela seguinte metodologia:

Considerasse a nota mínima no período do interstício anterior a publicação desta resolução atribuída proporcionalmente à duração deste período, somada com a nota obtida pela metodologia do art. 22 parágrafo 2 item II, atribuída proporcionalmente ao tempo do interstício posterior a publicação desta resolução.

Matematicamente, isso significa que sendo $Y = (nota\ no\ perfil\ I\ x\ n^\circ\ de\ meses\ de\ enquadramento) + (nota\ no\ perfil\ II\ x\ n^\circ\ de\ meses\ de\ enquadramento) + (nota\ no\ perfil\ III\ x\ n^\circ\ de\ meses\ de\ enquadramento) + (nota\ no\ perfil\ IV\ x\ n^\circ\ de\ meses\ de\ enquadramento)$.

Então $NF = 200 \times N/24 + Y \times (24-N)/24$, onde N(número de meses transcorridos deste o início do interstício de progressão até a data da publicação desta resolução, arredondando-se sempre para o maior.

Art. 24º. Será garantido ao servidor o princípio da ampla defesa e do contraditório com o prazo de até 15 (quinze) dias a partir da ciência do resultado de sua avaliação, para apresentar as razões de recurso.

Parágrafo único. Serão consideradas para fins de análise de recurso, as seguintes instâncias:

- I – Comissão Permanente de pessoal Docente - CPPD;
- II – Reitor;
- III – Conselho Superior – CONSU.

Art. 25º. Os efeitos financeiros da progressão retroagem ao dia posterior ao final do interstício avaliado.

Art. 26º. os casos omissos serão avaliados pela CPPD e submetidos à apreciação e decisão do Reitor.

Art. 27º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior, podendo ser revisado e/ou alterado na medida em que se modifiquem as metas do IFB.

Brasília – DF, XX de XXXXX de 2014.
ANEXOS

NORMAS PARA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DOCENTE NO INSTITUTO
FEDERAL DE BRASÍLIA

ANEXO V

Modelo de requerimento de Progressão / Promoção Funcional Docente

Prof.(a) Dr.(a). (nome do Reitor(a).....)
Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Brasília,

(.....Nome do professor, identificação única.....), professor(a) do Ensino Básico,
Técnico e Tecnológico, para a área de (de acordo com o Edital do Concurso),
atualmente em exercício no (Campus xxx) do Instituto Federal de Brasília, solicito
progressão/promoção funcional do nível..... da classe para o nível..... da
classe....., a partir de ____/____/____, em conformidade com a avaliação de
desempenho realizada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).
Declaro que tenho desempenhado minhas atividades com a qualidade, assiduidade
e responsabilidade inerentes ao cargo de acordo com Portaria N° (..portaria da
resolução progressão/promoção docente), de de de

Brasília – DF, ____/____/____.

Nestes termos, pede deferimento.

(assinatura)
Prof. Nome

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

NORMAS PARA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DOCENTE NO INSTITUTO
FEDERAL DE BRASÍLIA

ANEXO VI

Modelo de solicitação de Avaliação de Desempenho Docente

Professor(a) _____
Presidente da Representação da CPPD do IFB

(Nome do professor), professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para a área de (de acordo com o Edital do Concurso), atualmente em exercício no (Campus xxx) do Instituto Federal de Brasília, solicito a avaliação de desempenho para fins de progressão funcional, progressão funcional do nível..... da classe para o nível..... da classe....., a partir de ____/____/____.

Desta forma, encaminho neste processo os respectivos documentos comprobatórios, referentes ao período de ____/____/____ a ____/____/____.

Brasília – DF, ____/____/____.

(assinatura)
Prof. Nome

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE

NOME:

UNIDADE: IFB

Campus:.....

IDENTIFICAÇÃO ÚNICA:

ÁREA: (mesma do concurso)

SITUAÇÃO ATUAL: CLASSE: NÍVEL:

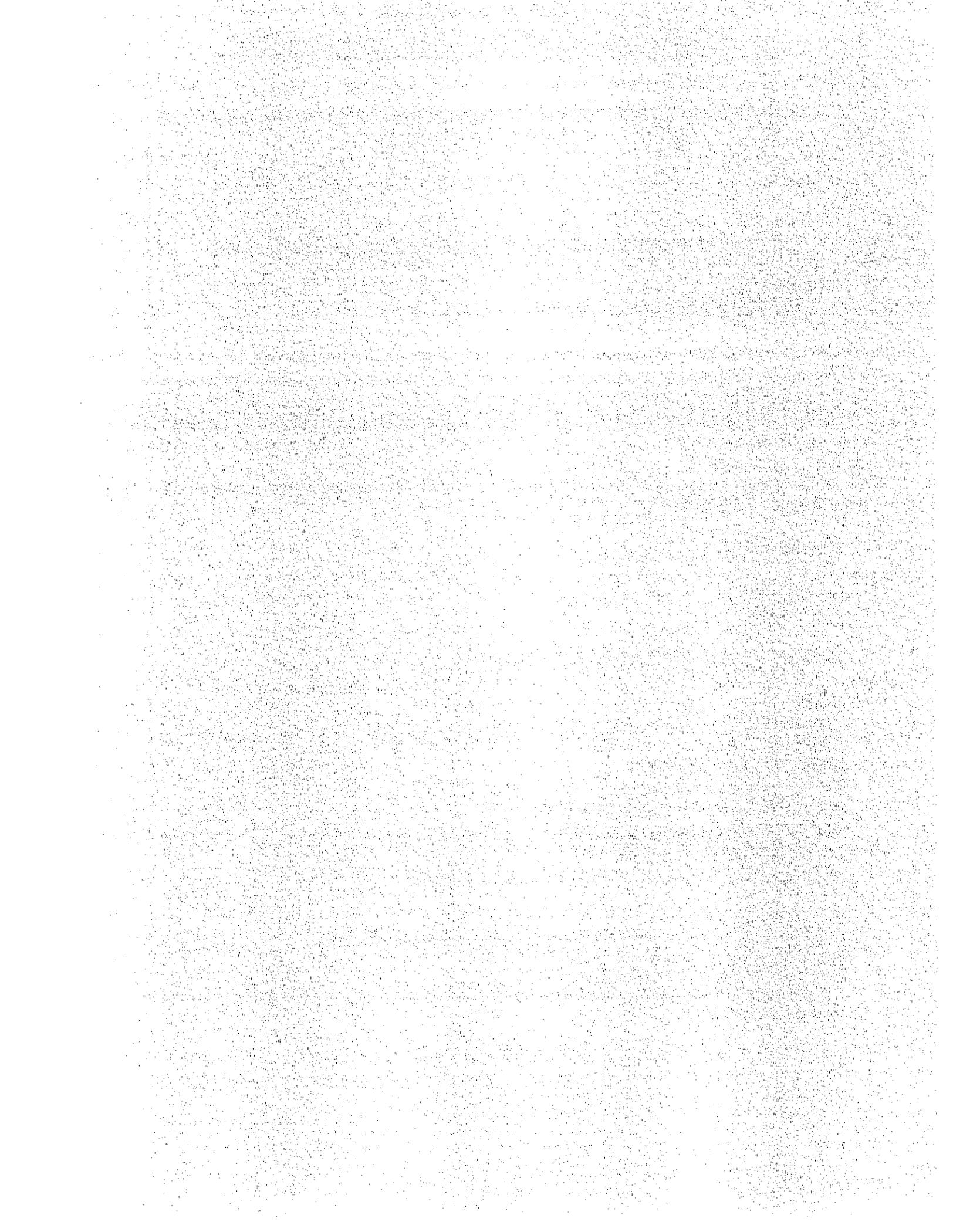
DATA DA ÚLTIMA PROGRESSÃO:

PERÍODO DA AVALIAÇÃO:

REGIME DE TRABALHO ATUAL: DESDE:

Observações.:

1. Anexar cópia da Portaria com a última Progressão e/ou Promoção obtida
2. Anexar cópia dos demais documentos necessários
3. Acrescentar anexo 01 da Minuta preenchido;
4. Anexar cópia dos demais documentos indicando em cada documento a numeração correspondente ao anexo de pontuação.



ANEXO I

A) Avaliação de Desempenho – Docente Exclusivamente em Atividade pedagógica

NOME		MATRICULA SIAPE
CARGO		CLASSE/NÍVEL
LOTAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO	INTERSTÍCIO DA AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS AVALIATIVOS

1. Avaliação Discente e Autoavaliação*
(Acima de 80% de avaliação positiva, 20 pontos. Entre 60% e 80%. 15 pontos. Entre 50% e 60%, 10 pontos. Abaixo de 50%, 0,0 ponto)

*Será normatizada pela CPA junto à Equipe Técnico-Pedagógica, tendo como referência os aspectos abaixo relacionados.

1.1 Informa o programa da disciplina	
1.2 Deixa claro o(s) objetivo(s) do componente curricular	
1.3 Demonstra clareza e objetividade na explicação do componente curricular	
1.4 Integra os conteúdos trabalhados com o(s) objetivo(s) do componente curricular	
1.5 Costuma apontar relevância e/ou aplicação do conteúdo estudado	
1.6 Indica fontes de consulta adequadas à proposta da disciplina	
1.7 Cumpre o programa da disciplina	
1.8 Utiliza adequadamente os recursos didáticos disponíveis ao(s) objetivo(s) da disciplina	
1.9 Proporciona oportunidades de questionamentos e esclarecimentos de dúvidas relevantes	
1.10 Apresenta previamente os critérios de avaliação aos alunos	
1.11 Incentiva os alunos ao questionamento dos fundamentos, teorias, conceitos etc.	
1.12 Estabelece uma relação cortês e em nível adequado com os alunos	
1.13 O professor apresenta postura ética em suas atividades docentes	
1.14 É pontual quanto aos horários de início e término das aulas	
1.15 É frequente	
1.16 Exige pontualidade	
1.17 Exige frequência	
1.18 Estimula os alunos a integrar conhecimento com outras disciplinas correlacionadas	
1.19 Utiliza instrumentos de avaliação adequados ao(s) objetivo(s) da disciplina	
1.20 Exige nas avaliações de aprendizagem os conteúdos desenvolvidos	

2. Atividades de Ensino

2.1 Ministra aulas em quaisquer das diferentes modalidades/níveis de ensino.

Consideração importante:

2.1.1 Deve-se calcular a média de carga horária semestral desenvolvida pelo professor nos diversos cursos em que atuou.

2.1.2 O docente deverá comprovar a sua pontuação mediante declaração do coordenador de curso/área em que atuou.

Docente 40h ou dedicação exclusiva					
Média de carga horária semanal em 4 semestres					
horas	0 h	Acima de 0 e até 5 h	Acima de 5h e até 10 h	Acima de 10 h e até 15h	Acima de 15h
Pontos	0	50	60	70	80
Docente 20h					
Média de carga horária semanal em 4 semestres					
horas	0h	Acima de 0 e até 3 h	Acima de 3h e até 5 h	Acima de 3h e até 8h	Acima de 8ha
Pontos	0	50	60	70	80

3. Assiduidade*
(acima de 50% de avaliação positiva, 10 pts)

*Será efetuada pela diretoria acadêmica, coordenação pedagógica e gestão de pessoas

- 3.1 Não possui faltas injustificadas no período
- 3.2 Cumpre os prazos estabelecidos para a realização das atividades didático-pedagógicas;
- 3.3 Participa efetivamente das reuniões de cunho pedagógico e/ou administrativo;
- 3.4 Ministra aulas em nivelamento de estudos, aulas de reforço ou outros Programas de Acesso e Permanência ou realiza atendimento ao aluno.

4. Atividades de Representação ou Colegiado
(máximo de 10 pontos)

- | | |
|--|---|
| 4.1 Participa de comissões designadas por portaria do IFB; | 02 pontos por comissão; |
| 4.2 Participa de comissões permanentes ou de órgãos colegiados (Titular e suplente) | 10 pontos por comissão (com participação mínima de 01 ano); |
| 4.3 Participa de Conselho Gestor ou Conselho Superior | 10 pontos por comissão (com participação mínima de 01 ano); |
| 4.4 Participa de comissão para elaboração ou reestruturação de projetos pedagógicos. | 05 pontos por comissão. |

5. Formação Continuada
(máximo de 10 pontos)

- | | |
|--|---|
| 5.1 Participa de eventos com certificado (congressos, seminários, cursos e outros) | 02 pontos por evento com certificado |
| 5.2 Participa de cursos (disciplina) de formação <i>lato e stricto sensu</i> | 05 pontos por disciplina com entrega do histórico validando a aprovação em pós-graduação. |
| 5.3 Obtenção de título de pós graduação | 10 pontos. |

6. Atividades de Pesquisa*
(máximo de 40 pontos)

* Produção Acadêmica dos últimos 6 anos.

- | | |
|--|--|
| 6.1 Coordena projeto de pesquisa financiado por agência de fomento | 20 pontos por coordenação, não acumuláveis |
| 6.2 Participa como membro de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento | 10 pontos por projeto, não acumuláveis |
| 6.3 Coordena projeto de pesquisa desenvolvido no IFB | 10 pontos por coordenação, com máximo de 20 pontos |
| 6.4 Participa como membro de projeto de pesquisa desenvolvido no IFB | 05 pontos por projeto, com máximo de 10 pontos |
| 6.5 Possui bolsa de produtividade do CNPq | 40 pontos |
| 6.6 Possui bolsa produtividade do IFB | 20 pontos |
| 6.7 Possui publicação de trabalhos completos em Congressos e similares | 03 pontos por publicação |

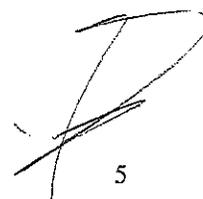
expandidos em congressos e similares			
6.9 Possui publicação como autor ou organizador de obras/livros (obra completa, com ISBN)	40 pontos por publicação.		
6.10 Possui publicação como autor de obras/livros (capítulo de livro, com ISBN)	20 pontos por capítulo.		
6.11 Tradução de livros ou de capítulos de livro/obra (publicação com ISBN)	20 pontos por tradução		
6.12 Comunicação oral em eventos científicos	10 pontos por participação como convidado pela organização de evento nacional ou internacional, 10 pontos para outras comunicações orais em eventos nacionais ou internacionais, 5 pontos para outras comunicações orais em eventos locais. (máximo de 20 pontos)		
6.13 Emite parecer ad hoc em projetos de pesquisa, eventos e periódicos,	02 ponto por parecer em projeto/evento/artigo, com máximo de 10 pontos.		
6.15 Detém patente de inovação tecnológica registrada e concedida	20 pontos para registro de concessão e 40 para licenciamento		
6.16 Orienta e/ou coorienta bolsista em programas/projetos, tais como Iniciação Científica e Inovação Tecnológica.	05 pontos por orientação, com máximo de 20 pontos		
6.17 Publicação de artigo em periódico Qualis	A1 / A2	B1 / B2	B3 / B4 / B5
	40 pts./art.	30 pts./art.	15 pts./art.
6.18 Publicação de artigo em periódico Qualis C e sem qualificação Qualis.	5 pts./ art.		
6.19 Detém protocolo de depósito de propriedade intelectual	10 pontos por protocolo		
6.20 Atua editorial	10 Participação como membro de corpo editorial ou conselho editorial de revista científica (10,0 pontos); participação como membro de conselho consultivo em revista científica (5,0 pontos). Máximo deste item: 10,0 pontos		
6.21 Coordena incubadora de empresas	20 pontos		
6.22 Orienta e/ou coorienta estágio, TCC, monografia e projeto integrador (se for o caso), dissertação ou tese	05 pontos por orientação ou coorientação de estágio, TCC, monografia e projeto integrador, 10 pontos por orientação ou coorientação de dissertação de mestrado, 20 pontos por orientação ou coorientação de tese de doutorado		
6.23 Participa em bancas de concurso e de processo seletivo de instituições públicas de ensino e em bancas de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação <i>lato e stricto sensu</i>	02 pontos por participação, com máximo de 10 pontos		

7. Atividades de Extensão*

(máximo de 40 pontos)

* Produção Acadêmica dos últimos 6 anos.

7.1 Ministra cursos e oficinas presenciais ou à distância aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão ou pelo órgão correspondente	Até 08h	De 8 a 20 horas	Acima de 20 horas
	02 pts	05 pts	10 pts
7.2 Coordena projetos de extensão financiados por entidades externas em parceria com o IFB	20 pontos por coordenação, não acumuláveis		
7.3 Participa como membro de projetos de extensão financiados por entidades externas em parceria com o IFB	10 pontos por projeto, não acumuláveis		
7.4 Coordena projetos de extensão no IFB	10 pontos por coordenação		
7.5 Participa como membro de projetos de extensão no IFB	05 pontos por projeto		
7.6 Coordena/organiza eventos de extensão (científicos, culturais, esportivos, artísticos)	10 pontos por evento local		
	15 pontos por evento regional		
	20 pontos por evento nacional ou internacional		
7.7 Participa, na execução de eventos de extensão (científicos, culturais, esportivos e artísticos), como membro de comissão com, no máximo, 10 membros	05 pontos por evento local ou regional		
	10 pontos por evento nacional ou internacional		
7.8 Presta serviço de assessoria, consultoria, laudo, perícia, parecer e outros semelhantes	05 pontos por atividade, com máximo de 10 pontos		
7.9 Participa de preleção (palestras e conferências) em eventos científicos nacionais e internacionais, com certificado	01 pontos por palestra, com máximo de 10 pontos		
7.10 Supervisiona estágio	01 ponto por supervisão, com máximo de 10 pontos		
7.11 Emite parecer em projetos de extensão	01 ponto por projeto, com máximo de 10 pontos		



b) Avaliação de Desempenho – Docente Afastado para Mestrado ou Doutorado ou Pós Doutorado

NOME		MATRÍCULA SIAPE
CARGO		CLASSE/NIVEL
LOTAÇÃO	DATA DA ADMISSAO	INTERSTÍCIO DA AVALIAÇÃO

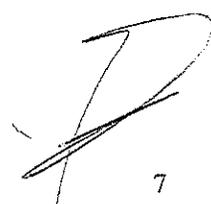
CRITÉRIOS AVALIATIVOS

1. Atividades de Pesquisa (máximo de 40 pontos) * Produção Acadêmica dos últimos 6 anos.	
6.1 Coordena projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	20 pontos por coordenação, não acumuláveis
6.2 Participa como membro de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	10 pontos por projeto, não acumuláveis
6.3 Coordena projeto de pesquisa desenvolvido no IFB	10 pontos por coordenação, com máximo de 20 pontos
6.4 Participa como membro de projeto de pesquisa desenvolvido no IFB	05 pontos por projeto, com máximo de 10 pontos
6.5 Possui bolsa de produtividade do CNPq	40 pontos
6.6 Possui bolsa produtividade do IFB	20 pontos
6.7 Possui publicação de trabalhos completos em Congressos e similares	03 ponto por publicação
6.8 Possui publicação de resumos simples ou expandidos em congressos e similares	01 ponto por publicação
6.9 Possui publicação como autor ou organizador de obras/livros (obra completa, com ISBN)	40 pontos por publicação
6.10 Possui publicação como autor de obras/livros (capítulo de livro, com ISBN)	20 pontos por capítulo
6.11 Tradução de livros ou de capítulos de livro/obra (publicação com ISBN)	20 pontos por tradução
6.12 Comunicação oral em eventos científicos	20 pontos por participação como convidado pela organização de evento nacional ou internacional, 10 pontos para outras comunicações orais em eventos nacionais ou internacionais, 5 pontos para outras comunicações orais em eventos locais. (máximo de 20 pontos)
6.13 Emite parecer ad hoc em projetos de pesquisa, eventos e periódicos,	02 ponto por parecer em projeto/evento/artigo, com máximo de 10 pontos.
6.15 Detém patente de inovação tecnológica registrada e concedida	2 0 pontos para registro de concessão e 40 para licenciamento

6.16 Orienta e/ou coorienta bolsista em programas/projetos, tais como Iniciação Científica e Inovação Tecnológica	05 pontos por orientação, com máximo de 20 pontos		
6.17 Publicação de artigo em periódico Qualis	A1 / A2	B1 / B2	B3/ B4 / B5
	40 pts./art.	30 pts./art.	15 pts./art.
6.18 Publicação de artigo em periódico Qualis C e sem qualificação Qualis.	5 pts./ art.		
6.19 Detém protocolo de depósito de propriedade intelectual	10 pontos por protocolo		
6.20 Atua editorial	10 Participação como pontos membro de corpo editorial ou conselho editorial de revista científica (10,0 pontos); participação como membro de conselho consultivo em revista científica (5,0 pontos). Máximo deste item: 10,0 pontos		
6.21 Coordena incubadora de empresas	20 pontos		
6.22 Orienta e/ou coorienta estágio, TCC, monografia e projeto integrador (se for o caso), dissertação ou tese	05 pontos por orientação ou coorientação de estágio, TCC, monografia e projeto integrador, 10 pontos por orientação ou coorientação de dissertação de mestrado, 20 pontos por orientação ou coorientação de tese de doutorado		
6.23 Participa em bancas de concurso e de processo seletivo de instituições públicas de ensino e em bancas de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação <i>lato e stricto sensu</i>	02 pontos por participação, com máximo de 10 pontos		

2. Acompanhamento de Atividades Acadêmicas

2.1 Entrega, ao(s) setor(es) competente(s), dos documentos comprobatórios de matrícula e histórico escolar em cada início do semestre letivo.	100 pontos
2.2. Entrega, ao(s) setor(es) competente(s), de relatório de atividades desenvolvidas no programa de pós graduação ao qual está vinculado no período de avaliação.	60 pontos



7

ANEXO III

**c) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – DOCENTE EXCLUSIVAMENTE EM EXERCÍCIO DE CARGO/FUNÇÃO
(Ocupantes de cargos CD1, CD2, CD3, CD4 e docentes em exercício exclusivo de cargos ou funções gratificadas.)**

NOME		MATRÍCULA SIAPE
CARGO		CLASSE/NIVEL
LOTAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO	INTERSTÍCIO DA AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS AVALIATIVOS

Observação: Nos itens 1 e 2 deverá ser feita a média aritmética entre a autoavaliação do docente e a avaliação do chefe imediato.

1. Desempenho Gerencial (máximo de 80 pontos)	
1.1 Conhece os objetivos, metas e finalidades do setor	
1.2 Planeja e executa ações referentes ao cargo que exerce	
1.3 Presta bom atendimento à comunidade interna e externa	
1.4 Apresenta ideias inovadoras, visando à melhoria do setor	
1.5 Delega atividades aos servidores, promovendo envolvimento/comprometimento da equipe	
1.6 Apresenta capacidade para resolver situações de conflito	
1.7 Avalia e apresenta periodicamente os resultados das ações desenvolvidas no e/ou pelo setor	
1.8 É frequente e pontual, participando ativamente das atividades do setor e cumprindo a jornada de trabalho previamente estabelecida	
2. Atividades de Apoio (máximo de 40 pontos)	
2.1 Fiscaliza contratos de prestação de serviços técnicos específicos	
2.2 Dá assistência à fiscalização de contratos de prestação de serviços específicos	
2.3 Participa de comissões designadas pelo IFB para assuntos não inerentes ao cargo/função	
2.4 Participa de comissões permanentes, órgãos colegiados ou conselhos para assuntos não inerentes ao cargo/função	
3. Formação Continuada (máximo de 20 pontos)	
2.1 Participa de eventos de formação continuada com certificado (congressos, seminários, cursos e similares)	Até 10 pontos cada item
2.2 Participa da elaboração de projetos institucionais de formação continuada	
4. Atividades de Pesquisa (máximo de 40 pontos)	
* Produção Acadêmica dos últimos 6 anos	
6.1 Coordena projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	20 pontos por coordenação, não acumuláveis

6.2 Participa como membro de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	10 pontos por projeto, não acumuláveis
6.3 Coordena projeto de pesquisa desenvolvido no IFB	10 pontos por coordenação, com máximo de 20 pontos
6.4 Participa como membro de projeto de pesquisa desenvolvido no IFB	05 pontos por projeto, com máximo de 10 pontos
6.5 Possui bolsa de produtividade do CNPq	40 pontos
6.6 Possui bolsa produtividade do IFB	20 pontos
6.7 Possui publicação de trabalhos completos em Congressos e similares	03 ponto por publicação
6.8 Possui publicação de resumos simples ou expandidos em congressos e similares	01 ponto por publicação
6.9 Possui publicação como autor ou organizador de obras/livros (obra completa, com ISBN)	40 pontos por publicação
6.10 Possui publicação como autor de obras/livros (capítulo de livro, com ISBN)	20 pontos por capítulo
6.11 Tradução de livros ou de capítulos de livro/obra (publicação com ISBN)	20 pontos por tradução

6.12 Comunicação oral em eventos científicos	20 pontos por participação como convidado pela organização de evento nacional ou internacional, 10 pontos para outras comunicações orais em eventos nacionais ou internacionais, 5 pontos para outras comunicações orais em eventos locais. (máximo de 20 pontos)		
6.13 Emite parecer ad hoc em projetos de pesquisa, eventos e periódicos,	02 ponto por parecer em projeto/evento/artigo, com máximo de 10 pontos.		
6.15 Detém patente de inovação tecnológica registrada e concedida	20 pontos para registro de concessão e 40 para licenciamento		
6.16 Orienta e/ou coorienta bolsista em programas/projetos, tais como Iniciação Científica e Inovação Tecnológica	05 pontos por orientação, com máximo de 20 pontos		
6.17 Publicação de artigo em periódico Qualis	A1 / A2	B1 / B2	B3/ B4 / B5
	40 pts./art.	30 pts./art.	15 pts./art.
6.18 Publicação de artigo em periódico Qualis C e sem qualificação Qualis	5 pts./ art.		
6.19 Detém protocolo de depósito de propriedade intelectual	10 pontos por protocolo		
6.20 Atua editorial	10 Participação como pontos membro de corpo editorial ou conselho editorial de revista científica (10,0 pontos); participação como membro de conselho consultivo em revista científica (5,0 pontos). Máximo deste item: 10,0 pontos		
6.21 Coordena incubadora de empresas	20 pontos		
6.22 Orienta e/ou coorienta estágio, TCC, monografia e projeto integrador (se for o caso), dissertação ou tese	05 pontos por orientação ou coorientação de estágio, TCC, monografia e projeto integrador, 10 pontos por orientação ou coorientação de dissertação de mestrado, 20 pontos por orientação ou coorientação de tese de doutorado		

6.23 Participa em bancas de concurso e de processo seletivo de instituições públicas de ensino e em bancas de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação <i>lato e stricto sensu</i>	02 pontos por participação, com máximo de 10 pontos
--	---

5. Atividades de Extensão (máximo de 40 pontos) * Produção Acadêmica dos últimos 6 anos.			
7.1 Ministra cursos e oficinas presenciais ou à distância aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão ou pelo órgão correspondente	Até 08h	De 8 a 20 horas	Acima de 20 horas
	02 pts	05 pts	10 pts
7.2 Coordena projetos de extensão financiados por entidades externas em parceria com o IFB	20 pontos por coordenação, não acumuláveis		
7.3 Participa como membro de projetos de extensão financiados por entidades externas em parceria com o IFB	10 pontos por projeto, não acumuláveis		

7.4 Coordena projetos de extensão no IFB	10 pontos por coordenação		
7.5 Participa como membro de projetos de extensão no IFB	05 pontos por projeto		
7.6 Coordena/organiza eventos de extensão (científicos, culturais, esportivos, artísticos)	10 pontos por evento local 15 pontos por evento regional 20 pontos por evento nacional ou internacional		
7.7 Participa, na execução de eventos de extensão (científicos, culturais, esportivos e artísticos), como membro de comissão com, no máximo, 10 membros	05 pontos por evento local ou regional 10 pontos por evento nacional ou internacional		
7.8 Presta serviço de assessoria, consultoria, laudo, perícia, parecer e outros semelhantes	05 pontos por atividade, com máximo de 10 pontos		
7.9 Participa de preleção (palestras e conferências) em eventos científicos nacionais e internacionais, com certificado	01 pontos por palestra, com máximo de 10 pontos		
7.10 Supervisiona estágio	01 ponto por supervisão, com máximo de 10 pontos		
7.11 Emite parecer em projetos de extensão	01 ponto por projeto, com máximo de 10 pontos		

ANEXO IV

D) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – DOCENTE EM ATIVIDADE PEDAGÓGICA E EM EXERCÍCIO DE CARGO/FUNÇÃO (CD2, CD3, CD4, FG, FCC, REPRESENTAÇÃO SINDICAL E EM ASSOCIAÇÃO DE CLASSE)

NOME		MATRÍCULA SIAPE
CARGO		CLASSE/NÍVEL
LOTAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO	INTERSTÍCIO DA AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS AVALIATIVOS

Observação: No item 1 deverá ser feita a média aritmética entre a autoavaliação do docente e a avaliação do chefe imediato.

1. Desempenho Gerencial (máximo de 20 pontos)	
1.1 Conhece os objetivos, metas e finalidades do setor	
1.2 Planeja e executa ações referentes ao cargo que exerce	
1.3 Presta bom atendimento à comunidade interna e externa	
1.4 Apresenta ideias inovadoras, visando à melhoria do setor	
1.5 Delega atividades aos servidores, promovendo envolvimento/comprometimento da equipe	
1.6 Apresenta capacidade para resolver situações de conflito	
1.7 Avalia e apresenta periodicamente os resultados das ações desenvolvidas no e/ou pelo setor	
1.8 É frequente e pontual, participando ativamente das atividades do setor e cumprindo a jornada de trabalho previamente estabelecida	
1.9 Apresenta relatório de atividade sindical, onde serão avaliadas a presença e a participação do docente-membro	



2. Atividades de Ensino							
<p>2.1 Ministra aulas em quaisquer das diferentes modalidades/níveis de ensino.</p> <p>Consideração importante:</p> <p>2.1.1 Deve-se calcular a média de carga horária semestral desenvolvida pelo professor nos diversos cursos em que atuou.</p> <p>2.1.2 O docente deverá comprovar a sua pontuação mediante declaração do coordenador de curso/área em que atuou.</p>	Docente 40h ou dedicação exclusiva						
	Média de carga horária semanal em 4 semestres						
	horas	0 h	Acima de 0 e até 5 h	Acima de 5h e até 10 h	Acima de 10 h e até 15h	Acima de 15h	
	Pontos	0	50	60	70	80	
	Docente 20h						
Média de carga horária semanal em 4 semestres							
horas	0h	Acima de 0 e até 3 h	Acima de 3h e até 5 h	Acima de 3h e até 8h	Acima de 8ha		
Pontos	0	50	60	70	80		

3. Assiduidade* (acima de 50% de avaliação positiva, 10 pts)	
*Será efetuada pela diretoria acadêmica, coordenação pedagógica e gestão de pessoas	
3.1 Não possui faltas injustificadas no período	
3.2 Cumpre os prazos estabelecidos para a realização das atividades didático-pedagógicas;	
3.3 Participa efetivamente das reuniões de cunho pedagógico e/ou administrativo;	
3.4 Ministra aulas em nivelamento de estudos, aulas de reforço ou outros Programas de Acesso e Permanência ou realiza atendimento ao aluno.	

4. Atividades de Representação ou Colegiado (máximo de 10 pontos)	
4.1 Participa de comissões designadas por portaria do IFB (Titular e suplente).	02 pontos por comissão;
4.2 Participa de comissões permanentes ou de órgãos colegiados (Titular e suplente).	10 pontos por comissão (com participação mínima de 01 ano);

4.3 Participa de Conselho Gestor ou Conselho Superior	10 pontos por comissão (com participação mínima de 01 ano);
4.4 Participa de comissão para elaboração ou reestruturação de projetos pedagógicos.	05 pontos por comissão.

5. Formação Continuada (máximo de 10 pontos)	
5.1 Participa de eventos com certificado (congressos, seminários, cursos e outros)	02 pontos por evento com certificado
5.2 Participa de cursos (disciplina) de formação <i>lato e stricto sensu</i>	05 pontos por disciplina com entrega do histórico validando a aprovação
5.3 Obtenção de título de pós graduação	10 pontos

6. Atividades de Pesquisa (máximo de 40 pontos) * Produção Acadêmica dos últimos 6 anos.				
6.1 Coordena projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	20 pontos por coordenação, não acumuláveis			
6.2 Participa como membro de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	10 pontos por projeto, não acumuláveis			
6.3 Coordena projeto de pesquisa desenvolvido no IFB	10 pontos por coordenação, com máximo de 20 pontos			
6.4 Participa como membro de projeto de pesquisa desenvolvido no IFB	05 pontos por projeto, com máximo de 10 pontos			
6.5 Possui bolsa de produtividade do CNPq	40 pontos			
6.6 Possui bolsa produtividade do IFB	20 pontos			
6.7 Possui publicação de trabalhos completos em Congressos e similares	03 ponto por publicação			
6.8 Possui publicação de resumos simples ou expandidos em congressos e similares	01 ponto por publicação			
6.9 Possui publicação como autor ou organizador de obras/livros (obra completa, com ISBN)	40 pontos por publicação			
6.10 Possui publicação como autor de obras/livros (capítulo de livro, com ISBN)	20 pontos por capítulo			
6.11 Tradução de livros ou de capítulos de livro/obra (publicação com ISBN)	20 pontos por tradução			
6.12 Comunicação oral em eventos científicos	20 pontos por participação como convidado pela organização de evento nacional ou internacional, 10 pontos para outras comunicações orais em eventos nacionais ou internacionais, 5 pontos para outras comunicações orais em eventos locais. (máximo de 20 pontos)			
6.13 Emite parecer ad hoc em projetos de pesquisa, eventos e periódicos,	02 ponto por parecer em projeto/evento/artigo, com máximo de 10 pontos.			
6.15 Detém patente de inovação tecnológica registrada e concedida	20 pontos para registro de concessão e 40 para licenciamento			
6.16 Orienta e/ou coorienta bolsista em programas/projetos, tais como Iniciação Científica e Inovação Tecnológica	05 pontos por orientação, com máximo de 20 pontos			
6.17 Publicação de artigo em periódico Qualis	<table border="1"> <tr> <td>A1 / A2</td> <td>B1 / B2</td> <td>B3/B4 / B5</td> </tr> </table>	A1 / A2	B1 / B2	B3/B4 / B5
A1 / A2	B1 / B2	B3/B4 / B5		

	40 pts./art.	30 pts./art.	15 pts./art.
6.18 Publicação de artigo em periódico Qualis C e sem qualificação Qualis	5 pts./ art.		
6.19 Detém protocolo de depósito de propriedade intelectual	10 pontos por protocolo		
6.20 Atua editorial	10 Participação como pontos membro de corpo editorial ou conselho editorial de revista científica (10,0 pontos); participação como membro de conselho consultivo em revista científica (5,0 pontos). Máximo deste item: 10,0 pontos		
6.21 Coordena incubadora de empresas	20 pontos		
6.22 Orienta e/ou coorienta estágio, TCC, monografia e projeto integrador (se for o caso), dissertação ou tese	05 pontos por orientação ou coorientação de estágio, TCC, monografia e projeto integrador, 10 pontos por orientação ou coorientação de dissertação de mestrado, 20 pontos por orientação ou coorientação de tese de doutorado		
6.23 Participa em bancas de concurso e de processo seletivo de instituições públicas de ensino e em bancas de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação <i>lato e stricto sensu</i>	02 pontos por participação, com máximo de 10 pontos		

7. Atividades de Extensão

(máximo de 40 pontos)

* Produção Acadêmica dos últimos 6 anos.

7.1 Ministra cursos e oficinas presenciais ou à distância aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão ou pelo órgão correspondente	Até 08h	De 8 a 20 horas	Acima de 20 horas
	02 pts	05 pts	10 pts
7.2 Coordena projetos de extensão financiados por entidades externas em parceria com o IFB	20 pontos por coordenação, não acumuláveis		
7.3 Participa como membro de projetos de extensão financiados por entidades externas em parceria com o IFB	10 pontos por projeto, não acumuláveis		
7.4 Coordena projetos de extensão no IFB	10 pontos por coordenação		
7.5 Participa como membro de projetos de extensão no IFB	05 pontos por projeto		
7.6 Coordena/organiza eventos de extensão (científicos, culturais, esportivos, artísticos)	10 pontos por evento local 15 pontos por evento regional 20 pontos por evento nacional ou internacional		
7.7 Participa, na execução de eventos de extensão (científicos, culturais, esportivos e artísticos), como membro de comissão com, no máximo, 10 membros	05 pontos por evento local ou regional 10 pontos por evento nacional ou internacional		
7.8 Presta serviço de assessoria, consultoria, laudo, perícia, parecer e outros semelhantes	05 pontos por atividade, com máximo de 10 pontos		
7.9 Participa de preleção (palestras e conferências) em eventos científicos nacionais e internacionais, com certificado	01 pontos por palestra, com máximo de 10 pontos		
7.10 Supervisiona estágio	01 ponto por supervisão, com máximo de 10 pontos		
7.11 Emite parecer em projetos de extensão	01 ponto por projeto, com máximo de 10 pontos		



Instituto Federal de Brasília – IFB
Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD

Memorando nº 04/2014 CPPD 2013-2015/IFB

Brasília, 13 de Agosto de 2014.

Ao Magnífico Reitor do IFB,

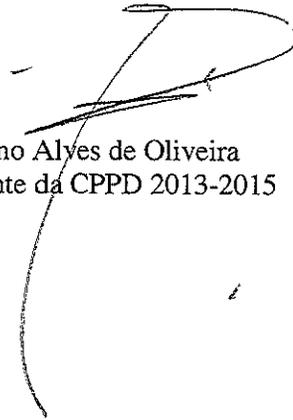
Assunto: Encaminha documento

Prezado Professor Wilson Conciani

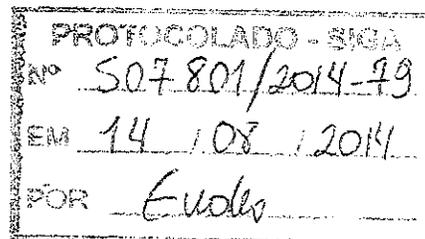
Venho, através deste, encaminhar o documento **Normas para avaliação de desempenho docente dos integrantes do plano de carreira do magistério do ensino básico, técnico e tecnológico do IFB**, em anexo, elaborado por esta CPPD para que seja apreciado e submetido para análise do Conselho Superior do IFB.

Antes que o documento seja submetido ao Conselho Superior, esta CPPD solicita que seja feita uma revisão ortográfica no texto por um profissional especializado.

Respeitosamente,


Magno Alves de Oliveira
Presidente da CPPD 2013-2015

RECEBIDO
Em 14 / 08 / 14
As: 13:08
Por: Marcus



Gob

Solicitar o arquivo
editável e enviar ao
Colégio de Dirigentes para
discussão preparada
As direções nos campi.

W C C
01.08.2014

LA PRDI,

Após um alinhamento da
reunião do Colégio de Dirigen-
tes do dia 03.09.2014, um ami-
nho para que esta pró-reto-
ria proceda com a consulta
pública.

03.09.2014

Respeitosamente,


Daniela Santiago Andrade
Chefe de Gabinete
Instituto Federal de Brasília
Portaria IFB nº 768, de 12 de Julho de 2013